



Norma do Empréstimo Interbibliotecas

Preâmbulo

O serviço de empréstimo interbibliotecas assenta na disponibilização *online* dos catálogos de todas as bibliotecas da BIBAL. Este serviço permite a uma biblioteca obter de outra, determinado documento requerido pelos seus utilizadores e não disponível no seu fundo bibliográfico, de forma a rentabilizar recursos, contribuir para a promoção da leitura e combater a iliteracia.

A fim de normalizar os procedimentos que permitam o empréstimo interbibliotecas entre as bibliotecas que integram a BIBAL (Bibliotecas do Algarve), foi criado a presente norma.

Objetivos

1. Incrementar a eficiência de resposta às necessidades dos utilizadores;
2. Permitir o livre acesso aos diversos fundos documentais;
3. Rentabilizar os recursos disponibilizados por cada uma das bibliotecas da BIBAL.

Artigo 1º Empréstimo

Para efeitos de empréstimo interbibliotecas, consideram-se disponíveis monografias, publicações periódicas e outros documentos, sem prejuízo de todos os pedidos serem previamente analisados e autorizados pelo bibliotecário responsável, reservando-se à biblioteca o direito de recusar o pedido.

Artigo 2º Condições de empréstimo

1. O prazo de empréstimo é de 15 dias úteis, a contar da data de envio até à data de devolução, com possibilidade de renovação por mais 15 dias, desde que não haja um pedido de reserva desse documento, por parte de outro utilizador;
2. Os documentos poderão ser emprestados para consulta local, ou domiciliária, consoante indicação da biblioteca fornecedora;
3. O utilizador deverá estar inscrito na biblioteca requisitante;
4. Os documentos deverão ser expedidos em correio registado ou entregues em mão.

Artigo 3º

Encargos

Cada biblioteca deverá assegurar, preferencialmente sem custos de portes de correio, o envio dos documentos. Considera-se exceção, as bibliotecas em que os regulamentos preveem esse pagamento.

Artigo 4º

Responsabilidade

A biblioteca requisitante deverá assumir a responsabilidade de devolução dos documentos, ou correspondente compensação, no caso de dano ou extravio.

Artigo 5º

Disposições finais

- 1- Os casos omissos no presente regulamento serão avaliados pontual e conjuntamente pela biblioteca requisitante e fornecedora;
- 2- O regulamento será revisto sempre que se verifique a necessidade de tal procedimento.

Novembro de 2024